

de Oliveira Freitas, nº 676, Galpão 1 – São Domingos – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P. A. 2016-0.270.605-7 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro o pedido de Certificado de Dispensa de Licença Ambiental sob nº 032/2017**, para Clean Romer's – Comércio De Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., CNPJ 07.478.525/0001-86.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

ATA GERAL DE ELEÇÃO DOS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES, ENTIDADES E FREQUENTADORES NO CONSELHO GESTOR DOS PARQUES MUNICIPAIS: CHUVISCO, CORDEIRO MARTIN LUTHER KING E SANTO DIAS, GESTÃO 2017/2019.

A presente ata visa publicizar o processo eleitoral realizado nos referidos Parques Municipais, destacando o conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

O processo eleitoral segue os ditames legais da Lei nº 15.910/2013 e Decreto nº 56.021/2015 e dos respectivos Editais expostos no DOC 01/07/2017, páginas 68 e 69.

No dia 10 de Agosto de 2017, às 12:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Chuvisco, foi realizada a eleição do representante do segmento trabalhador para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleita por aclamação, o candidato Rodrigo Soares da Silva.

No dia 12 de Agosto de 2017, das 9:00 às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Chuvisco, foi realizada a eleição do/a representante do segmento entidades para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleita por aclamação, a entidade Instituto Muda Brasil, CNPJ 08.817.519/0001-79, representado por Guilherme Fonseca Denys Pinheiro Lima.

No mesmo dia 12 de Agosto de 2017, das 10:00 às 16:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Chuvisco, foi realizada a eleição, via eletrônica, dos/as representantes do segmento frequentadores para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitos/as:

- Conselheiros/as Titulares: Maria do Carmo Ferreira Lotfi – 41 votos
- Terezinha Maria José Sousa – 26 votos
- Marcel Marques de Brito – 21 votos
- Conselheiros/as Suplentes: Gilda Aparecida de Jesus Silva – 20 votos
- Ivan Ramos Biagioni – 20 votos
- Guilherme Ramos Barros Pereira Castilho – 08 votos
- O candidato Gilberto Santos de Araujo obteve 05 votos, porém não conseguiu alcançar vaga no conselho.

A apuração dos votos teve início às 16:00h e contou com 141 votantes.

Não houve nenhuma ocorrência. O resultado da eleição foi divulgado e afixado no quadro de avisos na administração do Parque, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, participaram também Pamela Macedo da Silva, Joseane da Silva Sousa, Josefina Tissoni de Carvalho e Marco Antonio Cruz, servidores da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

No dia 10 de Agosto 2017, às 12:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Cordeiro Martin Luther King, foi realizada a eleição do representante do segmento trabalhador para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleita como titular a candidata Gilmaria Silva Santos e como Suplente o candidato Cleber Erivaldo de Oliveira.

No dia 12 de Agosto de 2017, das 9:00 às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Cordeiro Martin Luther King, foi realizada a eleição do/a representante do segmento entidades para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitos/as:

- Conselheiros/as Titulares: Pedro Carlos Miguel Junior – 25 votos
- Maria José Colacioppo – 07 votos
- Sandra Regina de Almeida Carcamo – 06 votos
- Conselheiros/as Suplentes: Magna Maria Tavora de Rezende Carvalho – 06 votos
- Bernardo Corrêa Liao – 04 votos
- Antonio Delano Pereira Ramos – 02 votos

A apuração dos votos teve início às 16:00h e contou com 50 votantes.

Não houve nenhuma ocorrência. O resultado da eleição foi divulgado e afixado no quadro de avisos na administração do Parque, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, participou também Paula Simão Batich, servidora da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

No dia 10 de Agosto de 2017, às 12:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Santo Dias, foi realizada a eleição do representante do segmento trabalhador para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleito como titular o candidato Jeferson Luiz Teixeira e como suplente José Araujo de Lisboa.

No dia 12 de Agosto de 2017, das 9:00 às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Santo Dias, foi realizada a eleição do/a representante do segmento entidades para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitos/as:

- Conselheiros/as Titulares: Marineide Santos Silva – 49 votos
- Maclaude Oliveira Silva – 15 votos
- Ademir dos Santos – 12 votos
- Conselheiros/as suplentes: Leonardo de Carvalho – 10 votos
- Roberto Zanata Furriel Amanajas – 08 votos

A apuração dos votos teve início às 16:00h e contou com 95 votantes, destes, 01 foi nulo.

Não houve nenhuma ocorrência. O resultado da eleição foi divulgado e afixado no quadro de avisos na administração do Parque, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, participaram também Michele Viviane de Souza e Uiana Souza Cabral servidora da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

GILBERTO TANOS NATALINI
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONFEMA NO PERÍODO 2017-2019.

Aos 11 dias do mês de agosto de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo – SVMA, foi realizada a Assembleia de Eleição para a Composição do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, criado pela Lei nº 14.887/2009. Estiveram presentes os membros representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs habilitadas, conforme quadro abaixo:

CEMAIS	Sueli Rodrigues		
CIRANDA	Magna M.T.R. Carvalho		
ECÓLEO	Aldo Struffaldi		
IAB-SP	Rafael Mielnik		

Foi designado como Presidente da Assembleia, a Sra. Magna T. R. Carvalho da OSC CIRANDA.

Foi designado como Relator da Assembleia, responsável pela presente Ata, o Sr. Aldo Struffaldi da OSC ECÓLEO.

Em seguida, foi aberta votação para indicação dos Conselheiros, na qual foram indicados por maioria simples dos votos os Conselheiros abaixo:

Nome	OSC	Qtd votos	
Magna M. T. R. Carvalho	CIRANDA	04	Titular
Sueli Rodrigues	CEMAIS	03	Titular
Caio Boucinhas	IAB-SP	04	Suplente do CEMAIS
Aldo Struffaldi	ECÓLEO	03	Suplente da CIRANDA

Encerradas as atividades, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2007-0.238.772-6
ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.
Despesa de Exercícios Anteriores.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes que instruem os autos, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 35/36 (do Processo Administrativo nº 2017-0.087.733-6), o qual adoto como fundamento desta decisão, TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 1.464, publicado no DOC de 03 de agosto de 2013, o qual reconhecia a dívida do exercício encerrado em 2010, com a justificativa de extinção do presente feito, com resolução de mérito, reconhecendo-se a prescrição, nos termos do artigo 487, inciso II do Novo Código Civil.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.103.446-4 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.260.500-3 – ELETROPAULO – DEFERIDA PROROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2013-0.357.386-1 – TELEFONICA – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO. A TELEFONICA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

2017-0.070.237-4 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente à **Análise de Projeto e Complemento da Caução**, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 24/05/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2017-0.083.997-3 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente à **Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução**, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 14/06/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2017-0.069.559-9 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente à **Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução**, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 22/06/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2017-0.069.460-6 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente à **Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução**, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 15/06/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2016-0.232.558-4 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à **Análise de Projeto e Alvará de Instalação**, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 1483/2016, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

Processo 2017-0.100.054-3 – CET – INDEFERIDO POR ABANDONO.

2017-0.113.434-5 – VIVO
Fica a VIVO intimada a atender o **“comunique-se”** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.117.040-6 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2011-0.120.369-9 - SABESP
COMUNIQUE-SE – SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia

15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.038.638-8 - SABESP
COMUNIQUE-SE – SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2012-0.324.558-7 - TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.236.362-0 - TIM CELULAR
COMUNIQUE-SE – TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.187.547-1 - SABESP
COMUNIQUE-SE – SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.230.031-8 - SABESP
COMUNIQUE-SE – SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.038.641-8 - SABESP
COMUNIQUE-SE – SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.186.618-2 - ASCENTY
COMUNIQUE-SE – ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **15/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.070.791-9 – ASCENTY – Torno sem efeito o Comunicar-se publicado no D.O.C. de 14/07/2017 (página 25, quarta coluna), referente ao processo em epígrafe.

2016-0.070.791-9 – ASCENTY – Torno sem efeito o Comunicar-se publicado no D.O.C. de 15/08/2017 (página 27, terceira coluna), referente ao processo em epígrafe.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.237.136-0.

Assunto: Aplicação de penalidade – Marques Uniformes Profissionais LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.964.136/0001-51, Contrato 004/AMLURB/2016 – Objeto: Aquisição de Uniformes para utilização dos Cooperados das centrais de Triagem Convencionadas com a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Autoridade de Limpeza Urbana – AMLURB. I – DESPACHO I - No exercício das atribuições que me foram delegadas, a vista dos elementos que instruem o processo, com fundamento na Cláusula 9.2.6 do Contrato 49/AMLURB/2016 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal 6.666/93, APLICADO à empresa Marques Uniformes Profissionais LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.964.136/0001-51 a penalidade de multa no valor de R\$ 19.404,00 (dezenove mil e quatrocentos e quatro reais) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 90 dias, em razão de inexecução total do ajuste. II - Assim, em razão dos fatos verificados, é o presente para conceder a empresa Marques Uniformes Profissionais LTDA, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos da Lei.

2015-0.193.940-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.17, publicado no DOC de 01/10/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 5886, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.252.999-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 13, publicado no DOC de 17/10/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 535, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.252.813-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 13, publicado no DOC de 17/10/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem

15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 619, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.249.719-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 01/12/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 523, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.209.688-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 14/11/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 227, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.250.419-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 10/12/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 151, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.194.247-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.17, publicado no DOC de 01/10/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 6011, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.158.474-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.11, publicado no DOC de 08/08/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 160, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.147.838-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 2/10/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 132, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.119.024-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21,